



EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS MEMBROS DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL QUE COMPORÃO PARTE DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE ELDORADO.

O DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE ELDORADO - SP, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 839/2009, alterada em seus Artigos 4º e 7º pela Lei Municipal nº 1276/2017, vem tornar público a toda sociedade os procedimentos para o processo de escolha dos Conselheiros Municipais oriundos das entidades da Sociedade Civil que comporão parte do Conselho Municipal de Defesa ao Meio Ambiente (COMDEMA) como membros não governamentais no biênio 2018 /2019.

1- DAS DIPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – O COMDEMA é um órgão deliberativo, normativo e consultivo, formado paritariamente, composto de 12 (doze) membros titulares e 12 (doze) suplentes, representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, os quais exercem a função de Conselheiros Municipais do Meio Ambiente.

1.2 – A função de Conselheiro é considerada de interesse público relevante e o seu exercício não é remunerado.

1.3 – O presente edital disciplina a escolha dos membros da Sociedade Civil, sendo 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente, por segmento.

1.4 – Para conduzir o processo eleitoral, considerando que o Conselho de Defesa do Meio Ambiente não está em funcionamento, caberá ao Departamento Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Estradas Rurais, instituir uma Comissão Eleitoral para conduzir o referido processo.

1.5 – O processo de escolha para a função de membro do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente compreenderá as seguintes etapas: a) Inscrição; b) Assembleia para eleição; c) Nomeação e Posse.

2- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PROCESSO ELEITORAL:

2.1 – Poderá participar do processo eleitoral o candidato que represente entidade legalmente constituída e sediada no Município de Eldorado, que esteja em funcionamento e contemple os segmentos de acordo com o artigo 4º, inciso II, itens a, b, d, e, f, da Lei Municipal 1276/2017.



2.2 – Cada entidade interessada deve inscrever um único candidato a membro titular, com indicação do respectivo suplente.

2.3 – É proibida a propaganda de candidatos por meio de anúncios luminosos, folhetos, faixas, cartazes, meios eletrônicos ou outros meios de comunicação de massa, bem como nos veículos de acesso direto aos eleitores como mala direta e correspondências.

2.4 – O Departamento de Agricultura, Meio Ambiente e Estradas Rurais afixará em sua sede e site da Prefeitura, a relação das candidaturas registradas, em até 05 (cinco) dias úteis após o prazo final dos registros.

3- DA COMISSÃO ELEITORAL:

3.1 – A Comissão Eleitoral é composta por 03 (três) representantes, sendo 02 (dois) representantes da Sociedade Civil e 01 (um) do Poder Público.

3.2 – O Departamento de Agricultura, Meio Ambiente e Estradas Rurais, prestará apoio administrativo à Comissão Eleitoral.

3.3 – Compete à Comissão Eleitoral:

a) Organizar e Coordenar o processo eleitoral; **b)** Analisar as inscrições, verificando a documentação apresentada e a veracidade dos dados descritos; **c)** Deferir ou indeferir inscrição; **d)** Receber e decidir sobre impugnações contra inscrição de entidade **e)** Convocar a Assembleia para votação dos candidatos oriundos das entidades da Sociedade Civil para compor o COMDEMA - CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE de Eldorado, Estado de São Paulo; **f)** Divulgar a lista com a homologação das entidades inscritas aptas a participarem da eleição de acordo com os seus respectivos segmentos, bem como a relação das entidades não habilitadas de forma justificada e a divulgação do resultado de eventuais recursos e impugnações para conhecimento público; **g)** Homologar o resultado da eleição, encaminhando ao Prefeito cópia da Ata da Eleição indicando os representantes das Entidades eleitas à representação no Conselho de Defesa do Meio Ambiente, bem como para nomeação e publicação por instrumentos oficiais públicos.



4 - DA INSCRIÇÃO:

4.1 – Período: 30/10 a 14/11 de 2017, de segunda à sexta – feira.

4.2 – Horário: das 9h às 11h.

4.3 – Local: Departamento de Agricultura Meio Ambiente e Estradas Rurais – situado na rua Major França, nº 21, Centro, Eldorado - SP (“Casa da Lavoura” / CATI, ao lado da ponte do Rio Ribeira).

4.4 – Antes de efetuar a inscrição, a entidade que queira participar do processo de escolha deverá conhecer o edital e se certificar de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.5 – No ato da inscrição, a entidade, por seu representante legal, deverá:

a) Preencher requerimento em modelo próprio, a ser fornecido no local da inscrição, no qual declare atender as condições exigidas para a inscrição e submeter às normas expressas neste edital; b) Apresentar fotocópia do cartão do CNPJ com a data atualizada; c) Apresentar fotocópia da ata de posse da última diretoria eleita; d) Apresentar fotocópia da ata da última assembleia realizada; e) Ofício assinado pelo representante legal, indicando o candidato representante e respectivo suplente da entidade no processo eleitoral.

4.5.1 – A ausência de qualquer documento acima mencionado acarretará no indeferimento da inscrição.

4.6 – A qualquer tempo, poderá ser anulada a inscrição caso verificada qualquer falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nos documentos apresentados.

4.7 – A Comissão Eleitoral terá 03 (três) dias corridos para análise das inscrições, a contar do período de seu encerramento.

4.8 – O Departamento Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Estradas Rurais, publicará no site da Prefeitura do Município o resultado da análise de inscrição, depois de esgotado a possibilidade de recursos, as inscrições aptas para votação.

4.9 – As impugnações e recursos relativos às entidades inscritas deverão ser formulados por escrito e fundamentados na legislação e neste Edital e poderão ser apresentados até 02 (dois) dias após publicação no site da Prefeitura do Município, no mesmo horário e local de inscrição, sendo apreciados no prazo de 02 (dois) dias pela Comissão Eleitoral.



5- DA REPRESENTAÇÃO DOS SEGMENTOS DA SOCIEDADE CIVIL

5.1 – A Sociedade Civil deverá eleger 06 (seis) representantes distribuídos da seguinte forma: **a) 01 (um) representante de Cooperativas da Agricultura Familiar e de Catadores de Materiais Recicláveis; b) 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais; c) 01 (um) representante da Associação Comercial e Industrial ou dos Produtores Rurais; d) 01 (um) representante de Comunidade Tradicional; e) 01 (um) representante de Associações Comunitárias Urbanas e Rurais; f) 01 (um) representante de Entidade Ambiental (ONG).** Para Conselheiro Titular será eleito no mesmo ato, seu respectivo Suplente.

5.2 – Cada entidade só poderá inscrever seu candidato em um único segmento, conforme cada item supracitado, devendo indicar o segmento a que pertence no CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA de Eldorado – Estado de São Paulo, de acordo com seu Estatuto, no momento do preenchimento da ficha de inscrição.

6- DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO:

6.1 – Data e horário: 22/11/2017, das 9h às 13h.

6.2 – Local: Rua Major França, nº 21, Centro, Eldorado – SP, no Departamento Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Estradas Rurais (no prédio da Casa da Lavoura / CATI).

6.3 – O processo eleitoral dar-se-á através de votação aberta com manifestação de voto dos inscritos aptos, dentre os segmentos da sociedade civil.

6.4 – Cada eleitor apto ao voto deverá votar em somente 01 (um) candidato para cada segmento representante da sociedade civil.

6.5 – Na Assembleia de Eleição, o Coordenador da Comissão Eleitoral deverá dirigir os trabalhos, esclarecer dúvidas e resolver de pronto as eventuais questões de ordem.

6.6 – Na Assembleia de Eleição, o Diretor do Departamento de Agricultura, Meio Ambiente e Estradas Rurais, designará um secretário específico, que deverá elaborar a Ata da Assembleia e auxiliar na condução dos trabalhos;



6.7 – Serão considerados eleitos como titulares, juntamente com seus respectivos suplentes, os candidatos mais votados para cada segmento da Sociedade Civil.

6.8 – Em caso de empate será utilizado como critério de desempate o tempo de registro da entidade, sendo eleita a entidade que tiver o registro mais antigo. Em caso de chapa única, a eleição poderá ser feita por aclamação, desde que se obtenha maioria simples dos votos validos presentes.

6.9 – Terminada a manifestação de votos de todos os participantes inscritos a votação, o Coordenador da Comissão Eleitoral proclamará as entidades eleitas e após assinatura da ata, encerrará a Assembleia Eleitoral.

7- DA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA de Eldorado, Estado de São Paulo.

7.1 – As entidades proclamadas eleitas (titulares e suplentes) deverão apresentar declaração de aceite de resultado assinada por seu representante legal.

7.2 – A nomeação E a posse dos Conselheiros serão feitas perante publicação de Decreto Municipal expedido pelo Chefe do Executivo, **passando a contar o biênio do referido mandato, de 22/11/2017 à 21/11/2019.**

Eldorado, 26 de outubro de 2017.

FÁBIO MARCONDES FUGIWARA

Diretor

Departamento de Agricultura, Meio Ambiente e Estradas Rurais